



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO - PRE 242/2019

Primeiro termo aditivo ao contrato de prestação de serviços de apoio administrativo na área de odontologia – Auxiliares em Saúde Bucal (ASB) que entre si celebram o **Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região** e a empresa **Congonhas Air Smile Odontologia Ltda. EPP.**

CONTRATANTE: A União, por meio do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região, estabelecido na rua Esteves Júnior, nº 395, bairro Centro, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, CEP 88015-905, inscrito no CNPJ sob o nº 02.482.005/0001-23, neste ato representado por seu Diretor-Geral da Secretaria, senhor **Dilcionir José Furlan**, conforme delegação de poderes constante da Portaria PRESI 136/16.

CONTRATADA: A empresa **Congonhas Air Smile Odontologia Ltda. EPP.**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 07.742.333/0001-35, estabelecida na Rua Joaquim de Almeida, nº 287, bairro Mirandópolis, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04050-011, fones: (11) 98438-5006, 98811-4062, 2276-0953 e 4801-4151, e-mails dr.fabiopereira@hotmail.com e thalitalic@gmail.com, neste ato representada por sua Sócia-Diretora, senhora Roberta Mota Leite Pereira da Silva, portadora da carteira de identidade nº 25640321-1, expedida pela SSP-SP, e inscrita no CPF/MF sob o nº 205.384.018-85, conforme Contrato Social.

Os CONTRATANTES resolvem, com fundamento no art. 57, inc. II e art. 65, inc. II, alínea “b”, da Lei 8.666/93, aditar o contrato firmado em 15-3-2019, a fim de prorrogar sua vigência por mais um ano e suprimir 1 (um) posto de trabalho, acrescentando às cláusulas segunda, quinta e onze a seguinte redação, permanecendo inalteradas as demais disposições:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO CONTRATO

Contratação de empresa para fornecimento de 2 (dois) postos de trabalho de Atendente de Consultório Odontológico, com curso de Auxiliar em Saúde Bucal (ASB) em conformidade com a Lei No 11.889/2008, que regulamenta o exercício deste profissional.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O contrato vigorará por mais 12 (doze) meses, no período de 15-3-2020 e 14-3-2021, podendo ser prorrogado, a critério do Contratante e mediante a anuência da Contratada, por meio de termos aditivos, obedecido o período admitido na legislação em vigor (art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/93, conforme nova redação que lhe deu a Lei nº 9.648/98).

CLÁUSULA ONZE – DO PREÇO

O Contratante pagará à Contratada a importância mensal de R\$ 6.750,98 (seis mil, setecentos e cinquenta reais e noventa e oito centavos).

[...]

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, firmou-se o presente termo aditivo, o qual, depois de lido, é assinado eletrônica/digitalmente pelos representantes das





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

partes, considerando-se efetivamente formalizado a partir da data da última assinatura.

CONTRATANTE:

Dilcionir José Furlan
Diretor-Geral da Secretaria
TRT 12ª Região

CONTRATADA:

Roberta Mota Leite Pereira da Silva
Sócia-Diretora
Congonhas Air Smile Odontologia

Contrato aditivo/19PRE242a_prorrogação e supressão_ASB_AIR SMILE_EDV.odt